

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Cultura – FMC para o **ano de 2025/2026** e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 4728, de 25 de setembro de 2014 e considerando o que dispõe o Decreto nº 3098, de 28 de maio de 2015 e o Decreto Municipal nº 3423, de 09 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Cultura para o **ano de 2025/2026**, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 22 de agosto de 2025.

**LUCAS OLIVEIRA LAGE
PRESIDENTE DO CMPC**

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMPC Nº 01/2025

1 – OBJETIVOS

1.1 - OBJETIVO GERAL

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal da Cultura - FMC para as áreas definidas como prioritárias pelo CMPC para 2025/2026, com fundamento na Pesquisa, Mapeamento, Diagnóstico da realidade cultural de Itabira, realizado no período de 20/10/2021 a 30/12/2022.

1.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir a aplicação dos recursos do FMC da dotação orçamentária existente conforme Lei Municipal nº 5.579, de 06/12/2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025);
- Definir a aplicação dos recursos do FMCA do *superavit* financeiro apurado de 31/12/2024 e rendimentos de aplicações financeiras de 2025;
- Estabelecer as prioridades para a seleção de projetos a serem beneficiados com recursos do FMC;
- Atender às exigências legais no que tange aos critérios a serem consideradas na destinação de recursos do FMC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal nº 4728, de 25 de setembro de 2014

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

1º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 2º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 56. A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC será realizada pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 57. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve adotar os seguintes critérios objetivos na seleção das propostas: I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social; II - adequação orçamentária; III - viabilidade de execução; e IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 59. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Decreto Municipal nº 3098, de 28 de maio de 2015

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Itabira:

VI – definir parâmetros gerais para aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo aos diversos segmentos culturais.

VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Decreto Municipal nº 3423, de 09 de setembro de 2015

Art. 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

V – plano de aplicação: plano elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que contém as prioridades para utilização de recursos do FMC no âmbito da política cultural do município e as respectivas metas, considerando os resultados de diagnósticos realizados, observando os prazos legais do ciclo orçamentário e parâmetros gerais no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo aos diversos segmentos culturais.

3. IDENTIFICAÇÃO DO FMC – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

O Fundo Municipal da Cultura – FMC, fundo de natureza contábil e financeira, foi criado pela Lei Municipal nº 4.728, de 25 de setembro de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 3423, de 09 de setembro de 2015. Tem como objetivo o financiamento das políticas públicas da cultura no âmbito do Município de Itabira, implementadas por meio de programas, projetos ou ações culturais, de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração ou de cofinanciamento com a União ou o Estado de Minas Gerais, em consonância com os princípios do Sistema Municipal da Cultura.

O FMC está inscrito no CNPJ sob o nº 22.658.992/0001-81.

Dados da conta bancária vinculadas ao FMC: Conta 68304-3, Agência 0767-6, Banco do Brasil.

4. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025:

Fonte de Recursos	Valor
<i>Superávit financeiro em 31/12/2024</i>	R\$ 181.934,68
Rendimentos de Aplicação Financeira em 2025	R\$ 9.325,32
Recursos previstos na LOA 2025 ¹	R\$ 315.000,00
Total	R\$ 506.260,00

1. Recursos condicionados ao repasse financeiro do Município

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMPC 01/2025

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA 2025/2026

EIXO 1 - APOIO A PROGRAMAS, PROJETOS CULTURAIS E AÇÕES CULTURAIS

Ação	Prazo	Valor
Edital Pareceristas	10/2025	R\$21.000
Editais Para fomento cultural e formação	10/2025	R\$ 429.860
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 450.860

EIXO 2 - FORMACAO, QUALIFICACAO PROFISSIONAL E APERFEICOAMENTO CULTURAL

Ação	Prazo	Valor
Formação 1	12/2025	R\$ 3.000
Formação 2	01/2026	R\$3.000
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 6,000

EIXO 3 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação	Prazo	Valor
Pré-conferencia Morro Santo Antônio	09/2025	R\$ 9.300
Pré-conferencia Gabiroba	09/2025	R\$9.300
Pré-conferencia Ipoema	10/2025	R\$ 9.300
Conferencia municipal de cultura	10/2025	R\$ 21.500
TOTAL DA AÇÃO		R\$49.400

Pré-conferencias

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UN	TOTAL
1) ESTRUTURA			
Equipamento de Som e Iluminação	1	R\$ 2.500,00	2.500,00
Tenda	1	R\$ 1.000,00	1.000,00
Tablado	1	R\$ 500,00	500,00
Banheiro químico	2	R\$ 250,00	500,00
Espaço Kids	1	R\$ 550,00	550,00
2) EQUIPE - ARTISTAS			
Artistas	1	R\$ 2.000,00	2.000,00
Produção Local	1	R\$ 500,00	500,00
3) INSUMOS EM GERAL			
Alimentação Geral	1	R\$ 800,00	800,00
Transporte (Van)	1	R\$ 800,00	800,00
4) SERVIÇOS GRAFICA/PAPELARIA/ IMPRESSÃO/ABADAR E MÍDIAS SOCIAIS			
Banner	1	R\$ 150,00	150,00
TOTAL GERAL DO PROJETO			9.300,00

Conferencia Municipal de Cultura

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UN	TOTAL
1) ESTRUTURA			
Equipamento de Som e Iluminação	1	R\$ 2.500,00	2.500,00
Tenda	3	R\$ 1.000,00	3.000,00
Tablado	1	R\$ 2.500,00	2.500,00
Banheiro químico	6	R\$ 250,00	1.500,00
Espaço Kids	1	R\$ 550,00	550,00
2) EQUIPE - ARTISTAS			
Artistas	3	R\$ 2.000,00	6.000,00
Produção Local	3	R\$ 500,00	1.500,00
3) INSUMOS EM GERAL			
Alimentação Geral	1	R\$ 800,00	800,00
Transporte (Van)	3	R\$ 800,00	2.400,00
4) SERVIÇOS GRAFICA/PAPELARIA/ IMPRESSÃO/ABADAR E MÍDIAS SOCIAIS			
Banner	5	R\$ 150,00	750,00
TOTAL GERAL DO PROJETO			21.500,00